DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB1C8C4EF16CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezesete de dezembro, s n – CENTRO
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.033.601/0001-50

Contrato nº. 015/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI e MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SOUSA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representada pela Sra. **Antonia Naiara Rodrigues Lima**, CPF nº 036.924.373-07, respectivamente na qualidade de **CONTRATANTE** e a Senhora, **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, solteira, CPF Nº **793.489.983-15, IDENTIDADE Nº 1765992**, na qualidade de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ORIENTADORA SOCIAL** do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ORIENTADORA SOCIAL - FAIXA ETÁRIA DE 03 A 06 ANOS DE IDADE**, junto ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de três meses e quatro dias, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **28 de março de 2022** e findando em **30 de junho de 2022**; com possibilidade de renovação contratual por igual período conforme necessidade do município, podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos em prazo inferior ao término do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), mensais**. Devido a incidencia de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo as normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo CONTRATANTE. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.

São João da Fronteira – PI, 28 de março de 2022.

CONTRATANTE:

Antonia Naiara Rodrigues Lima
Antonia Naiara Rodrigues Lima
Secretária Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO: Maria de Nazaré dos Santos Sousa
CPF: 793.489.983-15

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulina Stephanie Pinheiro de Menezes
CPF: 06966762300
NOME: Viviane Leite de Araújo
CPF: 626.653.383-91

Id:030E6204AC7B6DEE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 009/2022. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado o fornecedor MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.902.822/0001-19. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Assistência Social do Município de São João da Fronteira/PI. Recursos:. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB. PROGRAMA: 08.244.0016.2148.0000. P.A. 2148. ELEMENTO: 339030. FONTE 600. Valor Global de R$ 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais). Assinatura: 11/04/2022. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 11 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

Id:0471A77D0A056C58

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

LEI MUNICIPAL Nº 235/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de São João da Fronteira – PI, estabelecendo o piso temporário no ano de 2022, com base para o reajuste no INPC, e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVA E ELE, EM NOME DO POVO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O piso salarial laboral para os profissionais do magistério público do Sistema de Educação do Município de São João da Fronteira – PI, no ano de 2022, passa a vigorar conforme as tabelas constantes do anexo da presente Lei, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso), sendo aplicado no piso anterior com base no INPC, reajuste no percentual de 10,16%.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao Profissional do Magistério um complemento salarial de caráter temporário e excepcional, cuja referencial salarial em que enquadre esteja inferior ao piso salarial de R$ 3.845, 63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme referencia do piso salarial previsto na Portaria MEC 067/2022, variável de acordo com a referência salarial e jornada de trabalho de trabalho cumprida para o Professor com outras jornadas.

Parágrafo Segundo – O complemento salarial previsto no Parágrafo Primeiro não gera reflexos, para quaisquer fins, sobre as demais referências salariais das tabelas remuneratórias inclusas, das classes e níveis seguintes da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei, que estima receita e fixa despesa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.01.2022.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

São João da Fronteira Piauí, 11 de abril de 2022.

Antonio Erivan R. Fernandes
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por maioria de votos, cinco votos a favor e um voto contrario (05 a 01) na Seção Extraordinária de nº 01/2022 do dia 08 de abril de 2022, sancionada e numerada com o nº 235/2021, registrada e divulgada no Diário Oficial dos Municípios.

Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Administração
CPF: 705.360.803-34

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais